

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00093/2020-CPL - 26.10.20

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto + Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E FM SERVIÇOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Sapé - Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, CNPJ n° 08.917.080/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Sidnei Paiva de Freitas, Brasileiro, Casado, Militar, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 685 - Conjunto Jose Feliciano - Sapé - PB, CPF n° 753.451.704-44, Carteira de Identidade n° 1373415 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fm Servicos Ltda - R Clemente Rosas, 277 - Torre - Anexo a Cxpst 11 - Joao Pessoa - PB - CNPJ n° 24.658.568/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00021/2020, no termos do Processo de Aditamento n° TP00021/2020-002.21; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município: Rua Marcia Fernandes; Travessa Castro Pinto; Rua Maria José de Souza; e Rua Antônio João de Sales.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 51.765,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 271.725,96.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 120 (cento e vinte) dias, passando para 18/02/2022.


Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito
753.451.704-44

PELO CONTRATADO



FM SERVIÇOS LTDA